



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.262, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE AMBIENTAL da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária no valor total de até **R\$ 67.000,00** (Sessenta e Sete Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03 06	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
030600	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
17	Saneamento
17	512 Saneamento Básico Urbano
17 512	0116 Tratamento de Agua e Esgoto
17 512 0116	1113 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - E.T.A


044 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 67.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Recursos Próprios (FR 01) nos termos da Lei Federal 4.320,64, artigo 43, 1º, I (superávit financeiro):


FONTE DE RECURSO: 01 -TESOURO **R\$ 67.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de Setembro de 2014.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração